

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 186/2015.

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Tiradentes, n.º 700, inscrito no CNPJ sob n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **ABEL GRAVE**, brasileiro, residente e domiciliado na rua Georg Walter Dür, 522, bairro Pôr do Sol, nesta cidade, com documento de identidade RG sob n.º 5064763534 e CPF sob nº 000.264.290-55, de ora em diante denominado apenas como “**MUNICÍPIO**”, de outro lado **MARLENE MARIA SCHEMMER**, brasileira, viúva, inscrita no CPF sob nº 780.688.860-87 e RG sob nº 8064790986, residente e domiciliada na Localidade de São Roque, neste município, de ora em diante denominada apenas **LOCADOR**, celebram o presente **ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, nos termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Altera o contrato de locação de imóvel destinado ao funcionamento de creche municipal, datado de 09/09/2015, ficando responsável pela locação a Sra. **MARLENE MARIA SCHEMMER**, devido ao falecimento de seu esposo Roni Schemmer, sendo que os valores da locação serão pagos a mesma, mediante depósito junto à agência do Bradesco nº 1532-6, conta corrente nº 0010577-5, conforme requerimento/pedido que segue em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Ibirubá/RS, 25 de janeiro de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

MARLENE MARIA SCHEMMER
Locador.

TESTEMUNHAS:

1- _____

2 - _____

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 186/2015.

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Tiradentes, n.º 700, inscrito no CNPJ sob n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **ABEL GRAVE**, brasileiro, residente e domiciliado na rua Georg Walter Dür, 522, bairro Pôr do Sol, nesta cidade, com documento de identidade RG sob n.º 5064763534 e CPF sob nº 000.264.290-55, de ora em diante denominado apenas como “**MUNICÍPIO**”, de outro lado **RONI SCHEMMER**, brasileiro, casado com a Sra. Marlene Maria Schemmer, residentes e domiciliados neste município, ele, inscrito no CPF sob nº. 139.533.460-91, de ora em diante denominado apenas **LOCADOR**, celebram o presente **ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, nos termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Altera a Cláusula Segunda do contrato de locação de imóvel (130,22m²), situado na Rua Heitor Saft, n.º 47, datado de 09/09/2015, destinado ao funcionamento de Creche, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, até 08 de setembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Altera a Cláusula Terceira passando a ser pago o valor mensal de R\$ 1.419,00 (um mil, quatrocentos e dezanove reais), eis que sofreu reajuste pela variação do INPC dos últimos 12 meses (2,07%).

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Ibirubá/RS, 08 de setembro de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

RONI SCHEMMER

MARLENE MARIA SCHEMMER
Locador.

TESTEMUNHAS:

1- _____

2 - _____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 186/2015.

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Tiradentes, n.º 700, inscrito no CNPJ sob n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **CARLOS JANDREY**, brasileiro, casado, com documento de identidade RG n.º 1048265878 e CPF n.º 557.010.940-49, residente e domiciliado na Rua Araras, n.º 776, Ibirubá-RS, de ora em diante denominado apenas como “**MUNICÍPIO**”, de outro lado **RONI SCHEMMER**, brasileiro, casado com a Sra. Marlene Maria Schemmer, residentes e domiciliados neste município, ele, inscrito no CPF sob n.º 139.533.460-91, de ora em diante denominado apenas **LOCADOR**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, nos termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Altera a Cláusula Segunda do contrato de locação de imóvel (130,22m²), situado na Rua Heitor Saft, n.º 47, datado de 09/09/2015, destinado ao funcionamento de Creche, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, até 08 de setembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Altera a Cláusula Terceira passando a ser pago o valor mensal de R\$ 1.391,00 (um mil, trezentos e noventa e um reais), eis que sofreu reajuste pela variação do INPC dos últimos 12 meses (9,55%).

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Ibirubá/RS, 08 de setembro de 2016.

CARLOS JANDREY,
Prefeito de Ibirubá.

RONI SCHEMMER

MARLENE MARIA SCHEMMER

Locador.

TESTEMUNHAS:

1- _____

2 - _____

CONTRATO nº 186/2015.
LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Tiradentes, n.º 700, inscrito no CNPJ sob n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **CARLOS JANDREY**, brasileiro, casado, com documento de identidade RG n.º 1048265878 e CPF n.º 557.010.940-49, residente e domiciliado na Rua Araras, n.º. 776, Ibirubá-RS, de ora em diante denominado apenas como “**MUNICÍPIO**”, de outro lado **RONI SCHEMMER**, brasileiro, casado com a Sra. Marlene Maria Schemmer, residentes e domiciliados neste município, ele, inscrito no CPF sob n.º. 139.533.460-91, de ora em diante denominado apenas **LOCADOR**, celebram o presente **TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, nos termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente contrato tem por finalidade LOCAR um imóvel de 130,22m2 (cento e trinta metros e vinte e dois centímetros quadrados), situado na Rua Heitor Saft, nº 47, Ibirubá, dentro de uma área maior de 795,00m2, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirubá sob a matrícula nº 7.480, destinado ao funcionamento de Creche Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, iniciando no dia 09/09/2015 e com término previsto para o dia 08/09/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O valor da presente locação será de R\$ 1.270,00 (um mil e duzentos e setenta reais) mensais, devendo ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente contrato poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, até atingir o prazo máximo de 60 meses, nos termos do artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93, devendo a referida prorrogação ser formalizada a termo.

Parágrafo Único – Em caso de prorrogação do contrato, os valores serão corrigidos tendo por base a variação do INPC dos últimos 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA:

O Município poderá rescindir o contrato antes do vencimento, nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações, ou ainda, mediante notificação prévia de 30 dias, hipótese em que ficará desobrigado do pagamento da locação dos meses rescindidos.

CLÁUSULA SEXTA:

As despesas decorrentes de taxas de água e luz, correm por conta do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O Locador se compromete a averbar o prédio construído, junto á matrícula sob nº 7.480, no prazo máximo de 180 dias, a contar da assinatura do contrato.

Parágrafo Único - No caso de não cumprimento, pelo Locador, do disposto acima, incorrerá na multa equivalente a 10 (dez) Unidade Fiscal Municipal – UFM, sem prejuízo da rescisão do contrato e da aplicação das penalidades previstas na esfera administrativa e cível.

CLÁUSULA OITAVA:

O presente contrato, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ATIVIDADE 2.052
ELEMENTO 3390.36.00000000

CLÁUSULA NONA:

Eventuais litígios decorrentes da execução deste Contrato serão dirimidos perante o FORO DA COMARCA DE IBIRUBÁ/RS.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Ibirubá/RS, 09 de setembro de 2015.

CARLOS JANDREY,
Prefeito de Ibirubá.

RONI SCHEMMER

MARLENE MARIA SCHEMMER

Locador.

TESTEMUNHAS:

1- _____

2 - _____